

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI N°040/2021

Tunas-RS, 28 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 Médico(a) Veterinário(a) de forma emergencial e temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (UM) Médico(a) veterinário(a) de forma emergencial e temporária por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

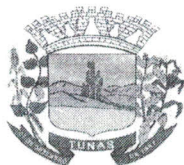
Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade de disponibilização de um profissional da área médica Veterinária para fazer frente às necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista que o outro médico veterinário que atuava no município encontra-se de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 3º - O Médico(a) veterinário(a), a ser contratado através da presente lei, terá atribuições, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº896/2012 e receberá remuneração conforme padrão 15, coeficiente 9.00 com a carga horária de 40 horas semanais, ou seja, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - A contratação decorrente desta Lei será feita pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por até 06 (seis) meses, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo a critério e conveniência do interesse público e/ou na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma.

Art. 5º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado ao (a) Contratado (a) os direitos e deveres previstos, no que couber

1
D.



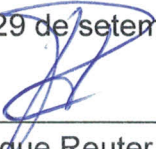
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

na Lei Municipal nº467/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tunas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 29 de setembro de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei nº040/2021

Senhora Presidente!
Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº040/2021.

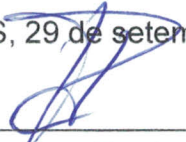
O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial e temporária, por excepcional interesse público de 01 Médico(a) Veterinário(a) para suprir a licença de interesse de 2 (dois) do veterinário concursado Paulo Cezar Colett.

O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da necessidade de disponibilização de mais um profissional da área médica Veterinária para fazer frente às necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista que o outro médico veterinário que atuava no município encontra-se de licença para tratar de interesses particulares

O serviço médico Veterinário é essencial para a manutenção da referida equipe da Secretaria de Agricultura e o mesmo serviço se torna essencial para a população assistida por esta referida equipe.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 29 de setembro de 2021.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal